



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Deliberação que cria e instala o Fórum de Presidentes dos Conselhos de Técnicos Industriais e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do CFT, durante a primeira reunião com os presidentes dos dez Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, realizada nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, no Auditório Alceu Rosolino, na cidade de São Paulo, ao analisar a necessidade de regramento da forma de reunião do CFT com os CRTs, assim como o disposto na Resolução CFT Nº 38, que criou o Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Técnicos Industriais e ainda;

Considerando o disposto no inciso X do artigo 8º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 que compete ao CFT criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas, mesma redação do inciso XV do artigo 4º do Regimento Interno do CFT;

Considerando que conforme estabelece o artigo 97 do Regimento Interno do CFT, a Diretoria Executiva tem por finalidade a gestão administrativa, financeira e institucional do CFT, tendo como objetivos – dentre outros - fortalecer a relação com o Plenário, com os CRTs, com o sistema de ensino, com as entidades representativas, com todos os níveis de governo e com a sociedade, estabelecendo a integração para o melhor funcionamento do sistema CFT/CRTs;

Considerando a necessidade imediata para o pleno funcionamento dos conselhos de técnicos industriais da implementação do disposto na Resolução CFT Nº 38, que criou o Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Técnicos Industriais;

Considerando o disposto no inciso X do artigo 28 do Regimento Interno do CFT que compete ao plenário do CFT criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas,

DELIBEROU:

Art. 1º. Fica instituído Ad Referendum do Plenário do CFT, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 13.639, 26 de março de 2018, o Fórum de Presidentes dos Conselhos de Técnicos Industriais - FPCT, na qualidade de órgão consultivo, com atribuição para tratar de assuntos:

§ 1º. Referentes ao planejamento e organização dos conselhos de técnicos industriais e da profissão do Técnico Industrial;

§ 2º. Referentes a defesa da profissão do técnico industrial e/ou do interesse da sociedade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

§ 3º. Reunir-se a Mesa Diretora do Fórum de Presidentes dos Conselhos de Técnicos Industriais como Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC), atendendo o disposto na Resolução CFT Nº 38, que criou o Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Técnicos Industriais;

§ 4º. Indicação de técnicos industriais ou leigos, pessoas físicas ou jurídicas, para reconhecimento pelos serviços prestados a profissão ou ao país, no interesse da sociedade;

Art. 2º. O fórum de Presidentes dos Conselhos de Técnicos Industriais, será integrado pelos Presidentes dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e pelo Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Art. 3º. Os Conselhos de Técnicos Industriais serão representados no fórum pelo respectivo presidente, facultada a indicação do Vice-Presidente para as substituições eventuais;

Parágrafo único. Poderá eventualmente contar a reunião com a participação de convidados, conselheiros ou assessores técnicos do CFT e dos CRTs, convocados para assessorar a análise pelos presidentes, de assuntos que estejam previamente incluídos na pauta das reuniões.

Art. 4º. O Fórum será presidido pelo Presidente do CFT, sendo eleitos na primeira reunião do ano, dentre os demais integrantes do colegiado, um coordenador, um coordenador adjunto e um secretário geral do FPCT, que comporão a Mesa Diretora do FPCT;

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora dos trabalhos do FPCT terá vigência de um ano, não podendo serem reeleitos para quaisquer dos cargos de coordenação ou secretaria da mesa diretora.

Art. 5º. O Colegiado de presidentes reunir-se-á ordinariamente bimensalmente, com antecedência necessária da sessão plenária do CFT, por convocação do Coordenador do FPCT, com pauta de reunião previamente definida;

§ 1º. O Colegiado elaborará o plano de ação de suas linhas de atuação na primeira reunião de cada ano corrente, indicando as dotações orçamentárias que se façam necessárias;

§ 2º. As despesas dos presidentes com as reuniões e atuação no Fórum serão suportadas pelo respectivo Conselho de Técnicos Industriais de cada presidente, nos limites e termos previstos nas respectivas dotações orçamentárias;

§ 3º. As despesas com a participação de convidados, conselheiros ou assessores técnicos do CFT e dos CRTs, que sejam convocados para assessorar reunião do Fórum, serão suportadas pelo(s) respectivo(s) Conselho(s) de Técnicos Industriais que houver(em) feito a indicação de participação, nos limites e termos previstos nas respectivas dotações orçamentárias;

A blue ink signature or scribble located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

§ 4º. O Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC), será composto pelos integrantes DO Fórum de Presidentes de Conselhos de Técnicos Industriais e operacionalizado conforme definido na Resolução nº 38 do CFT.

Art.6º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita em azul, escrita de forma cursiva e fluida, estendendo-se para a esquerda e para a direita.

Tec. Edificações WILSON VANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT